



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.436 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR, POSSE POR POSSE, OS IMÓVEIS / DESCRITOS NA LEI Nº 2.409 DE 29-06-92, RETIFICADA PELA LEI Nº 2.421 DE 04/08/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

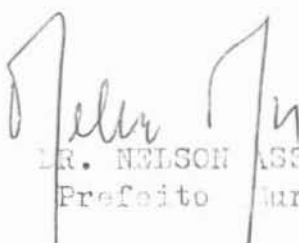
O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado/ a permutar, posse por posse, os imóveis descritos na Lei nº 2.409 de 29-06-92, retificada pela Lei nº 2.421 de 04-08-92.

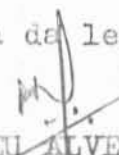
Artigo 2º - O Executivo Municipal acionará a Procuradoria Jurídica para retificar, nos termos do artigo anterior, a escritura pública lavrada no Cartório de Segundo Ofício de Agudos, datada de 13-05-68, Primeiro Translado, Livro 95, Fls. 196/196-V, e Transcrita sob nº 8840 do Registro Imobiliário local.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Agosto de 1992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo